



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2023**

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 24, Centro, Cep. 48.540-000, JEREMOABO/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.809.041/0001-75, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08:00 horas do dia 15 de MARÇO de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JEREMOABO, receberá a documentação dos profissionais interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste edital, cujo objeto é **CONTRATUALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS**, para fornecimento de medicamentos, conforme **Termo de Referência ANEXO I**, com sujeição nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

**11** O presente edital tem por finalidade o **CREDENCIAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA ABCFARMA.**

**2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**21** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, **a partir das 08:00 horas do dia 15 de MARÇO de 2023**, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14 h 00 min às 17 h 00 min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Jeremoabo, junto ao Setor de protocolos da Prefeitura onde serão protocolados e posteriormente entregues ao Departamento de Licitações e Contratos para análise dos documentos, contendo no anverso as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE JEREMOABO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO**

**NOME DO PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL (CNPJ ou CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**DATA DA ABERTURA: A PARTIR DAS 08 HORAS DO DIA 30 de MARÇO de 2023.**

**3. DA HABILITAÇÃO**

**31** Constituem exigências para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**32 PESSOA JURÍDICA:**

**32.1** Requerimento para o credenciamento em papel timbrado, conforme o **Anexo III** do edital.

**32.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**32.3 Empresa Individual:** Registro Comercial.

**32.4 Para Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e última alteração.

**32.5 Para Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual.



**3.2.6 Para Sociedades Civis:** Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.

**3.2.7** Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias. **(INSS – unificado com a CND Federal).**

**3.2.8** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)** através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**3.2.9** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede do credenciado.

**3.2.10** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.

**3.2.11** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**3.2.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**3.2.13** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.2.14 Declaração de Idoneidade** declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ e assinada. **(Conforme Anexo III).**

**3.2.15 Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988**, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ e assinada. **(Conforme Anexo IV).**

### **3.3 Qualificação Técnica:**

**3.3.1** Comprovante de registro do profissional responsável na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria (Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável).

- a) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS, Contrato particular com a proponente registrado em Cartório ou estar no quadro de sócios da Farmácia, sendo que apresentação de todos deverá ser autenticada.

**3.3.2** Comprovação da regularização do endereço comercial, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- a) Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento;
- b) Cópia autenticada do comprovante de endereço com prazo no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à entrega dos envelopes;
- c) Registro da farmácia junto a Anvisa.

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**Parágrafo Segundo** – A Prefeitura Municipal de JEREMOABO reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1** Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.



**42** A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação das proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3§ da lei 8.666/93.

**43** Os Credenciados habilitados serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comparecer a Prefeitura Municipal de JEREMOABO, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

## **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**51** As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas no próprio estabelecimento (Farmácia e/ou Drogeria) do credenciado, devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

**5.1.2** Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

**5.1.3** O Credenciado deverá aceitar todos os pacientes encaminhados pelo Município.

**5.1.4** O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos ao paciente encaminhado pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.5** Os profissionais credenciados deverão arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos.

**5.1.6** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.1.7** Os serviços serão prestados no decorrer do **ano de 2023**, encerrando-se no **dia 31 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

## **6. DO PAGAMENTO**

**61** O pagamento dos serviços será efetuado em **até 10º (décimo) dia útil** após a emissão do documento fiscal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

**6.1.1** Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

**6.1.2** Nota fiscal.

**6.1.3** O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

**6.1.4** Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**71** As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.12.00 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Programática: 10.122.005 / 10.302.005;

Projeto Atividade: 2035 / 2062;

Elemento de Despesa: 33.90.32.00;

Fonte de Recurso: 15001002/ 16000000



## **8. DO DESCREDECIMENTO ESPONTÂNEO**

**81** O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

## **9. DOS RECURSOS**

**91** O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**9.1.1** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

**9.1.2** Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

**9.1.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

**9.1.4** Da decisão do Prefeito não caberá novo recurso administrativo.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

**10.1.1** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

**10.1.2** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

**10.1.3** Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

**10.1.4** Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**111** O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

**112** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.

**113** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**114** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

**115** Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido **das 08:00 às 12:00 horas e das 14h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. José



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

Gonçalves de Sá, nº 24, Centro, Cep. 48.540-000, JEREMOABO/BA.

**11.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Jeremoabo/Ba, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

**11.7** São partes integrantes deste edital:

- A) Anexo I** – Termo de Referência
- B) Anexo II** – Requerimento para o Credenciamento
- C) Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- D) Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- E) Anexo V** – Minuta do Contrato.

JEREMOABO/BA, 15 de MARÇO de 2023.

---

**SILVANA SÉRVULA DA SILVA**  
Presidente da CPL



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

**ANEXO I**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIATERMO**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório para credenciamento de empresas no ramo de farmacêutico/drogaria, para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque), éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos sobre os preços da tabela ABCFARMA, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Jeremoabo, para entrega direta ao paciente nas instalações da CONTRATADA, obedecendo a tabela da ABCFARMA, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 c/c com o art. 62 da Lei Estadual n.º 9.433/05 do presente Edital, conforme Edital e anexos.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.
- 2.2. O presente credenciamento é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em decorrência do processo de inexigibilidade com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 c/c com o art. 62 da Lei Estadual n.º 9.433/05 do presente Edital e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

**3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, através da oferta de maior desconto sobre a Revista da Tabela da ABCFARMA e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Jeremoabo. Os medicamentos não constantes da RENAME serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata, caso o necessitado não encontrar o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra.
- 3.2. Destinam atender à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes carentes do nosso município em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, medicamentos estes que não constam na relação municipal de medicamentos da Farmácia Básica ou ainda



medicamentos que por ventura venham a faltar na Rede Municipal, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.3. É de interesse da Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços e atendimento de qualidade, rapidez e eficiência da área de saúde.

3.4. A Utilização desta modalidade de contratação, Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos, amplamente difundidos e ofertados constantes na Tabela da ABCFARMA e dos seus respectivos descontos. Essa medida dará agilidade na entrega dos remédios aos cidadãos, evitando os trâmites burocráticos, devido a grande demanda de solicitações que chegam a Secretaria Municipal de Saúde, e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para, dentro do princípio da legalidade e da eficiência, atender a população de Jeremoabo.

3.5. O Credenciamento de todos os interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. O Credenciamento possibilita ao Município ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata, de modo que, caso não encontre o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra.

3.7. Os interessados poderão solicitar à adesão ao Credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpra todos os requisitos do presente Edital e apresente toda a documentação necessária para tal fim, com vigência após a assinatura do contrato.

#### **4. PREÇO, RECEBIMENTO, VALOR E ESPECIFICAÇÕES:**

4.1. A Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde pagará pelo fornecimento dos medicamentos o preço estabelecido pela Tabela de Preços da ABCFARMA com os descontos já predefinidos pela mesma.

4.1.1. O preço a ser cobrado deverá ter como referência a lista de preços da portaria 37/92 da Revista ABC FARMA do mês vigente à cobrança considerando-se o citado acima.

4.2. O recebimento dos medicamentos será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O credenciado dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

4.3. O valor estimado para a totalidade dos contratos é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** que será distribuído proporcionalmente **entre as empresas credenciadas.**

4.4. As especificações técnicas indicadas no Anexo III deste Edital são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório, medicamentos estes que não constam na relação municipal da Farmácia Básica ou ainda que por ventura venham a faltar na Rede Municipal.

4.5. DO CADERNO DE DESCONTOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA a serem pagos pelas aquisições dos medicamentos são os seguintes

<b>TIPO DE MEDICAMENTOS</b>	<b>DESCONTOS</b>
ÉTICOS/REFERÊNCIA, constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%



GENÉRICOS - constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	12%
SIMILARES - constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	15%

- O percentual de desconto de todos os itens constantes no certame será invariável no decorrer do contrato.
- O preço máximo dos medicamentos ao consumidor estão dispostos no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através do link: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>

#### **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. Para o credenciamento, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e do Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência do contrato será 12 meses a partir da data de assinatura, de acordo com o pedido que se fará conforme a necessidade da mesma, até o término do fornecimento dos quantitativos total dos produtos em função deste contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ainda sua vigência adstrita à do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

#### **6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. Os medicamentos serão adquiridos no próprio estabelecimento comercial do licitante credenciado, mediante acompanhamento de receitas médica, emitido pelo Setor de Serviço Social e respectiva autorização emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela secretaria, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados, domingos e feriados no período matutino. Nos domingos e feriados, estar inserida no cadastro de farmácias de plantão do Município;

6.2. Fornecer os medicamentos única e exclusivamente através de requisição e/ou autorização emitida pelo representante legal desta secretaria;

6.3. A(s) empresa(s) credenciada(s) do certame deve ser domiciliada no perímetro urbano do município de Jeremoabo; obrigatoriamente tem que ter todas as medicações, inclusive os medicamentos de controle especial, ou deverá se comprometer a entregar a medicação no prazo de 24 horas, ressaltando também, que as medicações dispensadas sejam apenas genéricas ou de referência, não podendo ser substituídas por similares em hipótese alguma. Exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição, e os mesmos deverão ser entregues diretamente aos pacientes, que devem portar no momento da aquisição requisição/autorização emitida pela Secretaria anexa ao receituário médico e documento de identificação pessoal (cédula de identidade ou documento compatível);

6.4. Se eventualmente a licitante vencedora não dispuser do(s) medicamento(s) solicitado(s), essa sem prejuízo das demais obrigações, providenciará a aquisição do(s) medicamento(s) em outro(s) estabelecimento, sem qualquer acréscimo do seu valor para a CONTRATANTE;

6.5. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens padronizadas, acompanhadas de suas respectivas bulas, em conformidade com o estabelecido pela ANVISA e Secretaria Executiva do Ministério da Saúde; e atendimento dos medicamentos, quando necessário deverá ocorrer 24 horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo e feriado;

6.6. Os medicamentos solicitados deverão possuir na data de sua entrega, validade de no mínimo 01(um) ano, a partir da data de sua fabricação;

6.7. Solicitar por ocasião da entrega dos medicamentos, assinatura do servidor responsável pelo recebimento das autorizações atendidas para posterior comprovação de entrega;

6.8. A entrega do(s) medicamento(s) em desconformidade com o especificado nas receitas, acarretará a troca ou devolução, caso não seja possível, o(s) medicamento(s) será(ão) devolvidos, às expensas da Contratada, com a aplicação das sanções legais cabíveis;





- 6.9. Nenhum medicamento será liberado pelo estabelecimento farmacêutico sem autorização prévia do responsável pela dispensação de medicamentos designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.10. O A forma de aquisição dos medicamentos é mediante demanda espontânea, ou seja, paulatinamente, através da prescrição médica, independentemente de ser um medicamento de atenção básica ou não;
- 6.11. O fornecimento dos medicamentos será iniciado a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.12. Os credenciados deverão apresentar a Tabela de Preços da ABCFARMA vigente, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do referido contrato.

#### **7. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

#### **8. GARANTIA:**

- 8.1. Prazo de garantia dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados da sua entrega.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital;
- 9.2. Comunicar à empresa credenciada da presente licitação todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) medicamento(s);
- 9.3. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.
- 9.4. Promover a fiscalização deste Contrato, acompanhar o desenvolvimento e os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- 9.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e dentro da Tabela Oficial de Preços da ABCFARMA, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a(s) empresa(s) credenciada(s) entregar(em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 9.7. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;
- 9.8. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CREDENCIADO:**

- 10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 10.2. Efetuar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das características especificadas nas receitas médicas e autorizadas pelo responsável da dispensação, no prazo máximo de 24:00 horas, inclusive sábado, domingo e feriado, contados da data do recebimento da respectiva autorização. Exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição;
- 10.3. Apresentar medicamentos em quantidade e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas receitas médicas e com valores iguais ou inferiores aos estabelecidos na Tabela Oficial de Preços da ABCFARMA;
- 10.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos medicamentos objeto deste credenciamento os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



- 10.5. Providenciar a imediata troca dos medicamentos rejeitados por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.6. Fazer constar na Nota Fiscal os medicamentos adquiridos e o percentual de desconto oferecido para encontrar o valor final;
- 10.7. Quando houver promoções no valor dos medicamentos, esse valor prevalecerá sobre o preço de tabela;
- 10.8. Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
- 10.9. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte desta PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.10. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição acompanhada de prescrição médica e documento de identificação (IDENTIDADE) ou outro documento equivalente;
- 10.11. Disponibilizar atendimento de segunda à sábado, domingo e feriado via telefone, email, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos pacientes, durante o horário comercial;
- 10.12. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações;
- 10.13. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela secretaria;
- 10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes do fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jeremoabo.
- 10.15. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.
- 10.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.
- 10.18. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos medicamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.
- 10.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição dos materiais.
- 10.20. Anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.
- 10.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, cujo o número da agência deverá ser informada pela Contratada no corpo da Nota Fiscal/Fatura, após 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.
- 11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada, mensalmente na Secretaria Municipal de Saúde, constando além da discriminação dos medicamentos compatível com as receitas médicas, valor unitário, descontos e valor total, que somente será atestada, anexadas as respectivas receitas médicas e liberados para conferência e pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;



11.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal/Faturas juntamente com as requisições e receitas médicas autorizadas, informando também o número do Processo Administrativo, modalidade de licitação, bem como, todos os dados bancários, para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento que deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil;

11.4. Antes de emitir as notas fiscais para pagamento deverá ser feita uma conferência nas notas de balcões com as receitas dispensadas com o responsável pela dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde e o proprietário do estabelecimento farmacêutico;

da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. O pagamento será efetuado após o fechamento mensal e emissão da nota fiscal acompanhada de relatório contendo:

a) nome e endereço do paciente beneficiado;

b) quantidade e nome do medicamento fornecido (de acordo com a receita médica);

c) valor unitário e total do medicamento entregue.

11.6. Será necessária também para realização do pagamento, a conferência efetuada pelo Setor de Assistência Farmacêutica, conforme as liberações efetuadas e aceite da Nota Fiscal.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A entrega dos medicamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

**12.4. A fiscalização do contrato será realizada pela Srª SILVANICE DE FRANÇA DE JESUS – Matrícula nº 107169, Secretária de Gabinete da SEMUS, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jeremoabo.**

## **13. PENALIDADES:**

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a Administração Municipal, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão pela dotação orçamentárias:

Órgão: 03.12.00 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Programática: 10.122.005 / 10.302.005;

Projeto Atividade: 2035 / 2062;

Elemento de Despesa: 33.90.32.00;

Fonte de Recurso: 15001002/ 16000000

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento da documentação, os credenciados farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir sobre as ações que porventura decorram do presente Edital, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

Jeremoabo-BA, em 06 de março de 2023.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

(nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone) pelo presente, atendendo ao **CREDENCIAMENTO N° 001/2023**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços ..... DECLARA que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no Anexo I do Edital, conforme a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através do link: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura com carimbo do responsável



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no **CREDENCIAMENTO N° 001/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de JEREMOABO, através do Fundo Municipal de Saúde, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr .....portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

Assinatura com Carimbo e CNPJ da Empresa.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO XX/2023**

**O MUNICÍPIO DE JEREMOABO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 24, Centro, Cep. 48.540-000, JEREMOABO/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.809.041/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Sr. DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, Estabelecido na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao **Processo nº 098/2023 – Credenciamento n. 001/2023**.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA ABCFARMA**, conforme os preços máximo dos medicamentos ao consumidor estão dispostos no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através do link: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas no próprio estabelecimento (Farmácia e/ou Drogeria) do credenciado, devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

**2.1.2** Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

**2.1.3** O Credenciado deverá aceitar todos os pacientes encaminhados pelo Município.

**2.1.4** O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos ao paciente encaminhado pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.5** Os profissionais credenciados deverão arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos.

**2.1.6** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.1.7** Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento dos serviços será efetuado em **até o 10º (décimo) dia útil** após a emissão do documento fiscal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

**311** Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

**312** Nota fiscal.

**313** O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no





documento fiscal.

**3.14** Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

**3.2** O Credenciado arcará com todas as despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Municípios tais pagamentos, sempre que lhe for solicitado.

#### **4. DO PREÇO**

**4.1** O percentual de desconto a ser concedido ao Município será conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	DESCONTO (%)
1	<u>Medicamentos referência</u> constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10,00%
2	<u>Medicamentos genéricos</u> constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	12,00%
3	<u>Medicamentos similares</u> constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	15,00%

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.12.00 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Programática: 10.122.005 / 10.302.005;

Projeto Atividade: 2035 / 2062;

Elemento de Despesa: 33.90.32.00;

Fonte de Recurso: 15001002/ 16000000

#### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência **até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_**, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei n nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

**7.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

**7.3** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

**7.4** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**8.1** O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o



credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

**9.1.1** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

**9.1.2** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

**9.1.3** Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

**9.1.4** Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** São obrigações do **CONTRATADO**:

**10.1.1** Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**10.1.2** Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pela Secretaria da Saúde.

**10.1.3** O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria da saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

**10.2** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.2.1** Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

**10.2.2** Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

## **13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**13.1** O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o **Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 001/2023**, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca de Jeremoabo/BA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

JEREMOABO/BA,..... de ..... de 2023.

Contratante  
Prefeito

Contratado

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**